

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N^o 669 /89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2^o, inciso X, do Decreto n^o 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Roberto Maurício Pires Campos, constante do processo n^o 030.015338/88, por maioria:

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente à multa de NCZ\$ 153,10 (cento e cinquenta e três cruzados novos e dez centavos), convertidos para a moeda atual, que lhe fora aplicada através da O.S. n^o 113/89-DTU/SSP.


Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de junho de 1989.

.WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Presidente



.ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS
Membro


.ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro



.REGINA SYLVIA D. A. PEREIRA
Membro


.DAMASIO BATISTA DE LUCENA
Membro


.MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro


.CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


.ORION CLÁUDIO DO NASCIMENTO
Membro


.DEOCLÉCIO BRIPTO HAGEL
Membro